



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 01/2020 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA
REGIÃO E DECOLANDO TURISMO E
REPRESENTAÇÕES LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, as partes contratantes celebram o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao **Contrato nº 01/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, por meio de taxa de transação (transaction FEE), consistente em reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas, decorrente do Pregão Eletrônico nº **40/2019**, PROAD nº **3957/2019**, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Segunda – Da Vigência e da Prorrogação, do referido Contrato.

PARTES

CONTRATANTE - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO, com sede na Av. Santos Dumont nº 3.384, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o nº **03.235.270/0001-70**, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. **JOÃO RIBEIRO LIMA JÚNIOR**, portador do CPF nº 675.229.123-34 e RG nº 90002196994 – SSP - CE.

CONTRATADA: DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na SCLN 110, Bloco “C” Loja 44, Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.530-530, inscrita no CNPJ sob o nº 05.917.540/0001-58, e-mail licitacao@decolando.com.br telefone(s): (61) 3031-5454, adiante denominada **CONTRATADA** e aqui representada por **LEVI JERONIMO BARBOSA**, CPF 343.567.201-30, RG 861.598 – SSP-DF.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica incluído o item **12.2** à **Cláusula Décima Segunda** - que trata da vigência e da prorrogação do contrato, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

12.1 (...)

12.2 Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em **10/01/2022**, para finalizar-se em **10/01/2023**, prorrogável nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante lavratura de termo aditivo.”

CLÁUSULA SEGUNDA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas na avença original.

Fortaleza, (Data da última assinatura Digital).

JOÃO RIBEIRO LIMA JÚNIOR
DIRETOR(A) GERAL SUBSTITUTO
CONTRATANTE

LEVI JERONIMO BARBOSA
DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CONTRATADA